

LEI Nº 4.257, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$61.000,00 (sessenta e hum mil reais), destinados a cobrir despesas com investimentos para aquisição de dois veículos zero km, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
20 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – FMAS – Transferência Fundo a Fundo
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0081 – Assistência
1.050 – Aquisição de Equipamento
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso – 2.0029.0501.0501 – Piso Básico Fixo - IGD – Valor R\$ 61.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito Adicional Especial de que trata o Art.1º desta Lei, será utilizado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
10 – Secretaria Municipal de Obras Públicas
04 – Divisão de Estradas
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0088 – Transporte Rodoviário
2.083 – Manutenção da Div. de Estradas
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 01.0000.0503.0503 – CFRHD – R\$61.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Iturama – MG., 21 de Junho de 2.013.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama - MG

Autor: Poder Executivo